

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Picos
Rua São Sebastião, 32
64.600-000 – Centro – Picos – PI.
Fone: 3421-0093 – Fax – 3422-6238
Protoc. 34129

LEI Nº. 2.336 /09, DE 19 DE Novembro DE 2009.

Atestado de autenticação da lei
emitido em 07/08/09

Em 07/08/09
F. J. J. J.

“RECONHECE DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL O QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – ESTADO DO PIAUÍ, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos, aprova e o Exmº. Srº. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PICOS – ESTADO DO PIAUÍ, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada na Rua Coêlho Neto, nº. 91, bairro Junco, Município de Picos – PI, com sede e foro na cidade de Picos – Estado do Piauí.

Art. 2º - A Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS –
ESTADO DO PIAUÍ, EM 06 de agosto de 2009.


Ver. Iata Anderson Rodrigues de Alencar Coêlho

Sanccionada e Registrada Neste Dia
Sobre No 2336 no Livro No 20
Registro de leis e Decretos Municipais
Rolhas 23
diante da açao e Tribunal me-
cursos desta Prefeitura no quadro de
Ricos (PI) de 1909

Chefe de DIA

PREFEITO MUNICIPAL
Nesta data 1209
SANCIONADA

LEVADO A CUMPRIMENTO NA DATA
Camara Municipal de Picos
Em 28/08/09

AT SANCIONADO
Sala das Sessões, em 28/08/09
Presidente

APROVADO EM
Sala das Sessões, em 28/08/09
Disposto para promulgação
Sancionada

APROVADO EM
Sala das Sessões, em 28/08/09
Disposto para promulgação
Presidente

RECEBEMOS 06/08/09
SECRETARIA